



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**LOCALIZAÇÃO**

Barcarena é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01°30'21" sul e a uma longitude 48°37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação do nível do mar. Segundo o IBGE, sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510.388 km<sup>2</sup>. Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Moju, Acará e Belém, distando-se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

1

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** Processo para **AQUISIÇÃO DE BITS PARA RECICLADORA DE ASFALTO**, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de Barcarena/PA, conforme especificações e quantidades constantes no ITEM 3 deste Termo de Referência.

**1.2.** A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

**2 – DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA**

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para **AQUISIÇÃO DE BITS PARA RECICLADORA DE ASFALTO** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência. Está solicitação é necessária para atender as necessidades de troca dos BITS da Recicladora de Asfalto para que a mesma possa continuar operando, sem perder a qualidade do serviço, evitando também que ocorra a quebra de outras partes da máquina.

**2.2.** Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial (ou eletrônico), observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GP MB, de 19.03.2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

**2.3.** A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.6. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta para o **ITEM 1 deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte**, pois o valor individual dos itens é abaixo de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais).

**3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS**

3.1 – O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA está distribuído, conforme planilha abaixo:

2

| ITEM                                                                  | DESCRIÇÃO DO MATERIAL - COTA EXCLUSIVA | UND. | QUANT. | PREÇO MÉDIO          |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
|                                                                       |                                        |      |        | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                    |                                        |      |        |                      |                   |
| 3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                     |                                        |      |        |                      |                   |
| 1                                                                     | BIT W6/22Z ANTIGO 0024207              | UN   | 1.000  | R\$71,12             | R\$71.120,00      |
| TOTAL DO SUBELEMENTO 3.3.90.30.39:                                    |                                        |      |        | R\$ 71.120,00        |                   |
| TOTAL DO ITEM 1: R\$71.120,00 (SETENTA E UM MIL CENTO E VINTE REAIS). |                                        |      |        |                      |                   |

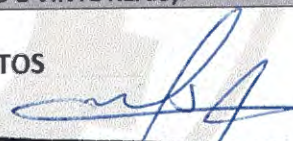
**RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

Nome: Pedro Henrique Ribeiro Martins de Carvalho

Cargo/Função: Assessor CPC 03

Matricula nº. 26890-9/1

Decreto nº. 0199/2019 – GPMB

  
**Pedro Henrique R. M. de Carvalho**  
Assessor CPC-03

**DECRETO n 0199/2019-GPMB**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
E Desenvolvimento Urbano-SEMDUR

**3.2 – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Apresentar as características constantes;
- Especificação/Descrição dos produtos/materiais** a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de validade dos produtos licitados (quando for o caso);
- Possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- Possuir qualidade físico-químico e sanitária

3.3. A cotação dos valores referentes aos produtos acima se darão de acordo com a unidade correspondente, servindo a embalagem somente como parâmetro de fornecimento.

**4 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, representa por sua (seu) Secretária(o), Sra. (Sr.) Alexandre Vinicius





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Batella. O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente de **R\$ 71.120,00 (Setenta e um mil cento e vinte reais)**, e terão seus recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Gestora:** 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

**Unidade Orçamentária:** 02.21 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**Funcional programática:** 15.452.0068.2.074 – Aquisição e Manutenção de Máquinas e Veículos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Subelemento de Despesa:** 3.3.90.30.39 – Material P/ Manutenção de Veículos

|                                  |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| <b>3.3.90.30.39</b>              | <b>R\$71.120,00</b> |
| <b>TOTAL MATERIAL DE CONSUMO</b> | <b>R\$71.120,00</b> |

**TOTAL GERAL: R\$71.120,00 (SETENTA E UM MIL CENTO E VINTE REAIS).**

**4.2.** Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.



Setor de Contabilidade



**Alexandre Vinicius Batella**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano  
Decreto nº 0057/2019 – GPMB

3

**5 – LOCAIS DE ENTREGA**

**5.1.** Os **BITS PARA RECICLADORA DE ASFALTO** deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMDUR, localizado na Rod. PA 481, KM 1, Bairro São Francisco, no município de Barcarena-PA, de Segunda à Sexta, o horário de 8h às 17h.

**5.2.** O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias corridos, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**5.3.** A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo despesas com transporte, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**5.4.** Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**6 – ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO** para o recebimento e acompanhamento e fiscalização do contrato:

Nome do servidor responsável: Thiago Vieira Benaduce  
Cargo/função: Fiscal de Contrato  
Matrícula nº. 2813281  
Portaria nº. 020/2017-GPMB

**7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome: Pedro Henrique Ribeiro Martins de Carvalho  
Cargo: Assessor CPC-03  
Matrícula nº: 26890-9/1  
Decreto nº: 0199/2019 – GPMB

Pedro Henrique R. M. de Carvalho  
Assessor CPC-03  
DECRETO n 0199/2019-GPMB  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Desenvolvimento Urbano-SEMDUR

4

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;

**9 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

9.1. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

9.2. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.5. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

9.6. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.6.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

**10 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:**

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

10.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

10.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**11 – OUTRAS INFORMAÇÕES:**

11.1. As despesas decorrentes desta futura aquisição serão custeadas com recursos disponíveis e constantes do orçamento das Secretarias Municipais.

11.2. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

11.4 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

11.5 Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

11.5.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

11.5.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

11.5.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.

11.6 Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena/PA, 18 de Junho de 2019.

**Alexandre Vinicius Batella**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto nº 0057/2019 – GPMB

**COM FUNDAMENTO NO ART. 7º, § 1º E § 2º, I, DA LEI Nº 8.666/93,  
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA NO VALOR DE R\$71.120,00 (SETENTA E UM  
MIL CENTO E VINTE REAIS).**

**Antônio Carlos Vilaça**  
Prefeito Municipal de Barcarena  
CPF: 201.019.456-04